IATE CLUBE DE BRASÍLIA

REGULAMENTO DO EMIATE – ENCONTRO MASTER DO IATE

Aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 25 de outubro de 2021

EMIATE – Encontro Master do Iate é uma Comissão Permanente vinculada ao Comodoro, cuja estrutura e organização estão estabelecidas neste Regulamento com base nos §§ 1º e 3º do art. 91 do Estatuto do Iate Clube de Brasília.

Art. 1º - O EMIATE tem como objetivo a integração dos sócios do Iate Clube de Brasília, por meio de atividades esportivas, culturais e sociais, voltados, principalmente, para a faixa etária superior a 60 anos.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta por um Presidente e até cinco membros, de livre escolha do Comodoro, a quem estarão subordinados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos cargos previstos neste artigo deverão preencher os requisitos previstos no § 3º do art. 82 do Estatuto do IATE.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão:

I. dirigir os trabalhos da Comissão;
II. convocar seus membros para deliberação, fixando data e horário da reunião;
III. delegar competência a seus membros sobre os diversos assuntos pertinentes;
IV. coordenar e supervisionar os trabalhos administrativos do Emiate;
V. coordenar e supervisionar os cursos, seminários e eventos do EMIATE;
VI. propor ao Conselho Diretor o valor das mensalidades dos cursos ministrados;
VII. apresentar relatório semestral.
VIII. promover cursos presenciais ou online voltados às diversas atividades culturais;
IX. informar, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, ao Conselho Diretor, qualquer intenção de realização conjunta com outras Diretorias, sobre a logística necessária para a promoção de eventos sociais, culturais, socioeducativos, esportivos e filantrópicos;
X. organizar o cadastro (preliminar) das instituições filantrópicas interessadas em receber doações do Clube;
XI. promover eventos de campanha solidária do Projeto Amigos Voluntários, com o objetivo de doação a instituições filantrópicas;
XII. organizar e executar o Projeto “Viva Mais”, em parceria com as Diretorias de Saúde e do Espaço Saúde;
XIII. fixar a duração dos cursos;
XIV. fixar os dias de funcionamento, periodicidade e frequência das aulas;
XV. fixar diretrizes com vista a realização de cursos e das diversas atividades desenvolvidas pela Comissão;

XVI. fornecer informações ao Quadro Social, sempre que solicitados; e
XVII. organizar e arquivar todo o acervo da Comissão.

Art. 4º - As matrículas dos eventos deverão ser realizadas na Coordenação do EMIATE, mediante disponibilidade de vagas, sendo obrigatória a apresentação de atestado médico anual para a participação em quaisquer atividades que envolvam esforço físico.

Art. 5º - Os sócios somente poderão frequentar os cursos após a conclusão total de sua matrícula junto à Coordenação do EMIATE.

Art. 6º - O(a) aluno(a) poderá ter, no máximo, 03 (três) faltas justificadas durante o mês, sendo automaticamente substituído pelo primeiro inscrito em lista de espera, se houver.

Art. 7º - Os valores dos cursos serão definidos pelo Conselho Diretor.

Art. 8º - É vedada qualquer atividade comercial no EMIATE.

Art. 9º – Os casos omissos neste Regulamento serão propostos pelo Conselho Diretor ao Conselho Deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 88, inciso XIV, letra “l”, do Estatuto do Clube.

Art. 10 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do IATE.